



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.398/93, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.993.

"Cria no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal as funções que especifica, altera padrões de vencimentos e dá outras providências".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º) - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal as funções abaixo especificadas, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho:

FUNÇÕES	QUANT.	PADRÃO	VENCIMENTOS	C.HORARIA
Assessor de Cultura	01	M16	29.472,00	40 h/s
Assessor de Esportes	01	M18	36.903,00	40 h/s
Administrador de Creche	01	M14B	25.519,00	42 1/2h/s
Técnico Agrícola	01	M18	36.903,00	42 1/2h/s
Assistente Social	02	M18	36.903,00	42 1/2h/s
Administrador de Serviços Públicos	04	M15	25.656,00	42 1/2h/s



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

FUNÇÕES	QUANT.	PADRÃO	VENCIMENTOS	C.HORARIA
Médico	03	M22	70.861,00	40 h/s
Técnico em Edificações	01	M15	25.656,00	42 1/2h/s
Encarregado do Setor de Tributação	01	M20A	46.522,00	42 1/2h/s
Analista de Sistema	01	M22	70.861,00	40 h/s
Encarregado do Controle da Merenda Escolar	01	M17	35.960,00	40 h/s
Chefe do Setor de Fiscalização de Obras e Serviços	01	M20	43.905,00	42 1/2h/s
Encarregado do Setor de Cadastro	01	M18A	38.869,00	42 1/2h/s

ART. 20) - Os cargos de Encarregado da Seção de Pessoal, Caixa e Contador, sob o Regime Estatutário passam a se enquadrar nas seguintes referências salariais:

CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTOS
Encarregado da Seção de Pessoal	"D1"	44.417,00
Caixa	"C"	39.298,00
Contador	"E"	51.887,00



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

ART. 3º)- As atribuições de cada função serão fixadas através da Portaria de nomeação editada pelo Executivo.

ART. 4º)- As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.


ART. 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Em 21 de Dezembro de 1.993.


SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.


José Dirceu de Araújo
Responsável p. Secretaria